



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

Demandante: **Prefeitura Municipal São Salvador do Tocantins/TO**
Responsável: **Andre Miguel Ribeiro dos Santos**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, pretende locar trator de esteira com operador para operacionalização junto ao aterro sanitário Municipal, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO

Locação de trator de esteira com operador para operacionalização junto ao aterro sanitário Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1 Justificativa da Contratação:

3.1.1 A locação de trator de esteira com operador faz-se necessária para atender às demandas operacionais do Aterro Sanitário Municipal, considerando que o equipamento é essencial para a correta movimentação, compactação e cobertura dos resíduos sólidos.

3.1.2 O serviço é indispensável para garantir o cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de impactos ambientais, evitando proliferação de vetores e odores, além de assegurar a adequada disposição final dos resíduos.

3.1.3 O referido equipamento é imprescindível para a realização de atividades de conformação, compactação, espalhamento e cobertura dos resíduos sólidos urbanos, garantindo a adequada disposição final e atendendo às exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas normas técnicas ambientais correlatas.

3.1.4 Destaca-se que a Prefeitura não dispõe, em seu patrimônio, de equipamento com capacidade técnica suficiente para executar tais atividades de forma contínua e eficiente. A contratação por meio de locação, incluindo operador especializado, mostra-se mais viável e econômica, uma vez que elimina custos adicionais de aquisição, manutenção e mão de obra própria, além de permitir maior agilidade na execução dos serviços.

3.1.5 Dessa forma, a locação do trator de esteira com operador justifica-se como medida essencial para garantir a regularidade e eficiência das operações no Aterro Sanitário Municipal, promovendo a preservação ambiental e a saúde pública.

I. A motivação prestar o serviço de compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos.

II. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.



III. O objetivo da contratação é garantir o pleno funcionamento do aterro sanitário do município de São Salvador do Tocantins conforme as normas ambientais, afim de minimizar risco de doenças.

4. RESULTADO ESPERADO:

Com a locação do trator de esteira, pretende-se garantir a adequada operacionalização do Aterro Sanitário Municipal, promovendo o correto espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos.

A utilização do equipamento possibilitará maior eficiência no manejo dos rejeitos, contribuindo para o aumento da vida útil do aterro, a redução de impactos ambientais, a prevenção de vetores e odores, bem como a conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 28, inciso I, Art. 81 § 3)

A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 28, inciso I, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial** conforme Art. 28 inciso I da Lei 14.133/21.

7. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

8. GARANTIAS EXIGIDAS:

8.1 O serviço ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

b. **DESCRIÇÃO:** Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

c. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

d. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalhos desse órgão levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

e. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção na Lei Orçamentária Anual, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:



- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	VEÍCULO TIPO TRATOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TRATOR ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR PROFUNDA COM ESTEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O maquinário a ser disponibilizado pela contratada, deverá estar presente no local indicado pela contratante, no prazo de até de 48h (quarenta e oito horas), a contar da solicitação desta, através de seu fiscal de contrato e devem estar devidamente abastecidas, com seus operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;

É responsabilidade da contratada, as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local dos serviços, carga, descarga, operador e manutenção corretiva e preventiva;

A contratada deverá apresentar máquina em boas condições de uso. Caso a máquina apresente falhas, esteja com sinal de má conservação e manutenção, poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo serem substituídos no prazo de até 1h, a contar da notificação da contratante junto à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operador de máquina e transporte dos mesmos é de responsabilidade da empresa contratada; todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, incluindo multas de trânsito, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento da quantia de prestação de serviço;

11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

a) A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando maquinário de boa qualidade



- b) A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratante quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- c) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
- d) Os custos de manutenção corretiva, reposição de peças, operador de máquina e transporte dos mesmos é de responsabilidade da empresa contratada; todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, incluindo multas de trânsito, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento da quantia de prestação de serviço;
- e) As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.
- f) A CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços contratados.
- g) À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;
- h) É a CONTRATADA obrigada a retirar do local, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- i) A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;
- j) Os serviços serão prestados de maneira parcelada e conforme a demanda;
- k) O maquinário deverá estar sempre em bom estado de conservação e funcionamento;

12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1 Os serviços descritos deverão ser prestados no aterro sanitário do município de São Salvador do Tocantins/TO.
- 12.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.3 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do CONTRATANTE e Código de Defesa do Consumidor.

13 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deverá providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para a contratante, a imediata substituição do maquinário locado, por outra, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar desconformidade dos trabalhos.
- 13.2 A Contratada ficará responsável pelo perfeito estado de conservação do seu maquinário utilizado na locação, notadamente em sua parte mecânica corretiva, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao Município ou para terceiros:
- 13.3 Será de responsabilidade da Contratada empregar na locação do maquinário, operador devidamente habilitado para a função.
- 13.4 Será de responsabilidade da contratada as despesas com manutenção corretiva da máquina, peças, reparos, motorista, impostos, transporte, e outras despesas inerentes à locação;
- 13.5 O transporte do maquinário locado e motorista/operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.
- 13.6 Caso seja necessário o transporte do maquinário com a utilização de caminhão prancha, conforme a legislação de trânsito, este ocorrerá sem nenhuma despesa e/ou responsabilidade por parte da contratante, devendo a contratada verificar tal necessidade.
- 13.7 A contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.
- 13.8 O acompanhamento e fiscalização da Prefeitura Municipal não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas
- 13.9 A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
- 13.10 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer outros encargos judiciais ou



extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

13.11 Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

13.12 Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

13.13 A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

13.14 Disponibilizar a máquina locada em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelas manutenções necessárias;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Gestor, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço;

14.4 Será designado servidor para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

14.5 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

14.6 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro do prazo convencionado.

14.8 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.9 O combustível e manutenção preventiva será de responsabilidade da Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, que terão poderes para:

20.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

20.1.2 Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento contratual;

20.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17 O Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

18 O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

o O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

o O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins, conforme Lei nº 14.133/2021.

23. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

23.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

23.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

24- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

33.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

34.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR

UNIDADE: SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: MANUT. ATERRO SANITÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE 1.500.0000.000000/ 1709 0000.000000/ 1.759.9018.000000

26. DO PAGAMENTO



26.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

26.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

26.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

27.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

27.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

27.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

27.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

2. *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a. compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

27.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



27.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II- extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III- fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

29. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

29.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

- Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- Registro comercial, no caso de firma individual;
- Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI



Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

30.1 FISCAL E TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto à Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração Conjunta

Declaração de inexistência de vínculo de parentesco

Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

31.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

31.2 Do valor estimado da contratação estará presente no Mapa de Preço.

32 -PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

33.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

33.3 Fica assegurado a Prefeitura Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

33.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

33.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins - TO.

34. DO FORO

34.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 28 dias de mês de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Andre Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO – II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º ____/2026, a ser realizado no (a) __, na data de ____ de ____ de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º __ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ____-____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º __, Complemento: __, Bairro: __, CEP: 59. (Se Sócio Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula ____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)” Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO III - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

CPF n°.....RG n°.....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n:.....Agência n:.....Conta-corrente n:.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

I T	ESPECIFICAÇÃO	U N	M A	VA LO	V A
1	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as</u> configurações cotadas.			R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$.....(.....)					

*Nos anexos estão indicados as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09

FOLHA 73



tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

..... de de 20__

(nome e assinatura do responsável)



ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO

(Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º _____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de trator de esteira com operador para operacionalização junto ao aterro sanitário Municipal.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) S.r.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021,

DECLARA sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão Presencial nº ____/2026, cujo objeto é " Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Locação de trator de esteira com operador para operacionalização junto ao aterro sanitário Municipal".

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MP OU EPP

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 68, VI.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



FOLHA 79

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de São Salvador do Tocantins, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

(Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº _____/2026

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) s.r.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2026, não ter recebido do Município de São Salvador do Tocantins - TO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº _____/2026.

Processo nº _____

Pregão Presencial nº _____

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVE:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º _____/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação dos Sr Gestor(a) Municipal do Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao gestor municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor:



CNPJ nº:
Telefone:
Endereço:

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Contratação de empresa especializada para Locação de trator de esteira com operador para operacionalização junto ao aterro sanitário Municipal.

DO VALOR:

I T	ESPECIFICAÇÃO	U N	M A	VA LO	V A
1	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			R\$	R\$

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

15. 4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Salvador do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão



ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1 A estrutura (palco, tendas, som, iluminação, camarim, gerador) deverão ser montadas e entregues em até 01 (um) dia antes do evento, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

6.2 As tendas objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), nas adjacências onde forem solicitadas.

6.3 Os demais itens objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), nas adjacências onde forem solicitadas.

6.4 Os bens e serviço, objeto desta licitação deverá ser entregues unicamente.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico Presencial, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;



7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto nº 007/2024 do Município de São Salvador do Tocantins/TO; salvo as exceções do artigo 3º do referido Decreto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
UNIDADE: SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: MANUT. ATERRO SANITÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.39
FONTE 1.500.0000.000000/ 1709.0000.000000/ 1.759.9018.000000

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

9.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões



9.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

9.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

11.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital ou no aviso de contratação direta*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO



15.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

16.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

16.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

18. DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Palmeiropolis - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epígrafe.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



21. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

São Salvador do Tocantins/TO, __ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa
Nome do representante
Representante